

01.0771.00/2023

**TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS  
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-  
CODEVASF E A ASSOCIAÇÃO DOS  
APICULTORES DO VALE DO JEQUITINHONHA,  
NO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, NOS  
TERMOS SEGUINTE:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974, com respectivas alterações pelas leis correlatas subsequentes, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Superintendente da 1ª Superintendência Regional **MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.083.263, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 554.021.516-87, e o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO JEQUITINHONHA**, inscrito(a) no CNPJ de nº 38.522.231/0001-38, com sede em Rua São Pedro, nº 43, Bairro Campo, CEP: 39660-000, Turmalina/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Presidente, **RENATO ALVES DE SOUZA**, portador(a) do documento de identidade tipo RG nº MG12251362 - SSP/MG e CPF nº 048.469.816-81, residente e domiciliado em Avenida da Saudade, nº727, Bairro Saudade, CEP: 39660-000, Turmalina/MG, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo com a Resolução Regional nº 1894/2023, do Comitê de Gestão Executiva da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, constante do Processo nº 59510.002411/2023-27-e, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao(à) **DONATÁRIO(A)**, o(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo, avaliado(s) em **R\$ 387.683,65 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

- a) 530 (quinhentos e trinta) colméias apícolas, padrão langstroth, completa com duas melgueiras, marca Bienen Kasten, modelo Langstroth, no valor de R\$ 126.140,00 (cento e vinte e seis mil e cento e quarenta reais);
- b) 125 (cento e vinte e cinco) colméias apícolas, padrão langstroth, completa com duas melgueiras, marca Bienen Kasten, modelo Langstroth, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais);
- c) 805 (oitocentos e cinco) cavaletes para colméias, padrão Langstroth, marca CMC, modelo 5/16", no valor de R\$ 16.905,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinco reais);



- d) 55 (cinquenta e cinco) cavaletes para colméias, padrão Langstroth, marca CMC, modelo 5/16", no valor de R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais); e) 280 (duzentos e oitenta) cavaletes para colméias, padrão langstroth, marca CMC, modelo 5/16", modelo Langstroth, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); f) 117 (cento e dezessete) fumigadores apícolas, fornalha 6L, aço laminado, fole de madeira e lona, marca ZATTI, modelo ZATTI, no valor de R\$ 14.917,50 (quatorze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); g) 33 (trinta e três) fumigadores apícolas, fornalha 6L, aço laminado, fole de madeira e lona, marca ZATTI, modelo ZATTI, no valor de R\$ 4.207,50 (quatro mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos);
- h) 1 (um) derretedor de cera apícola, inox, a vapor com aquecimento a gás, capacidade para 60 quadros, marca WATT, modelo WATT60Q - APL Apicultura, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - tombamento nº 325.535-3; i) 1 (um) derretedor de cera apícola, inox, a vapor com aquecimento a gás, capacidade para 60 quadros, marca WATT, modelo WATT60Q - APL Apicultura, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - tombamento nº 325.536-0; j) 1 (um) derretedor de cera apícola, inox, a vapor com aquecimento a gás, capacidade para 60 quadros, marca WATT, modelo WATT60Q - APL Apicultura, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - tombamento nº 325.537-7; k) 1 (um) derretedor de cera apícola, inox, a vapor com aquecimento a gás, capacidade para 60 quadros, marca WATT, modelo WATT60Q - APL Apicultura, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - tombamento nº 325.538-4; l) 1 (um) derretedor de cera apícola, inox, a vapor com aquecimento a gás, capacidade para 60 quadros, marca WATT, modelo WATT60Q - APL Apicultura, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - tombamento nº 325.539-1; m) 400 (quatrocentos) baldes de 20L, em polipropileno alimentício, com tampa, alça metálica e logomarca da Codevasf, marca METALG, modelo M-20L AM, no valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais);
- n) 83 (oitenta e três) tambores metálicos de 200L, tampa removível com aro metálico para fechamento, revestimento interno em verniz epóxi fenólico e logomarca da Codevasf, marca ARRARAS, modelo Tambor Metalico, no valor de R\$ 32.498,65 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- o) 95 (noventa e cinco) colméias apícolas, padrão langstroth, completa com duas melgueiras, marca Bienen Kasten, modelo Langstroth, no valor de R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil seiscentos e dez reais);
- p) 150 (cento e cinquenta) jaquetas, confeccionadas com dupla camada de tecido branco microfibrado, composição 100% poliéster, com máscara acoplada, no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais);
- q) 1.000 (mil) kg de cera apícola alveolada, marca SOL, modelo ninho padrão langstroth, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

## **2. Cláusula Segunda – DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA**

2.1 O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra finalidade senão a de interesse social e sem fins lucrativos.

2.2 Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do(a) DONATÁRIO(a).



2.3 A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1, ou a prática de crime ambiental utilizando o(s) bem(ns), promover a revogação da doação com a consequente reversão do objeto doado ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O(A) DONATÁRIO(A) reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso o(s) bem(ns) esteja(m) em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o(a) DONATÁRIO(A) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4 Fica vedada a alienação do objeto doado.

### **3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

3.1 O(A) DONATÁRIO(A) será responsável pela vigilância e conservação do(s) bem(ns) móvel(is), objeto do presente Termo de Doação.

3.2 Caberá ao(a) DONATÁRIO(A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do(s) bem(ns), objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

3.3 O(A) DONATÁRIO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a retirada do(s) bem(ns), contados da data de publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial da União – DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **4. Cláusula Quarta - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

4.1 A CODEVASF e o(a) DONATÁRIO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### **5. Cláusula Quinta - DA ALTERAÇÃO**

5.1 Este instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.



## 6. Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

## 7. Cláusula Sétima – DO FORO

7.1 As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.

E, assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Montes Claros-MG,

---

**MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**  
Superintendente Regional  
CODEVASF - 1ª/SR

---

**RENATO ALVES DE SOUZA**  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO  
VALE DO JEQUITINHONHA

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

## Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF

### Termo de Doação nº 01.0771.00/2023

#### Finalidade do Instrumento: Estruturação da Entidade Beneficiária

A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ 38.522.231/0001-38, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da CODEVASF ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da CODEVASF sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da CODEVASF: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da CODEVASF: [etica@CODEVASF.gov.br](mailto:etica@CODEVASF.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF.

Montes Claros/MG,

---

RENATO ALVES DE SOUZA  
CPF nº 048.469.816-81  
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO JEQUITINHONHA